



Contrato 13

public. =

Dispo Ratif. =

2025.030E0700001.
09.0004

26/02/25

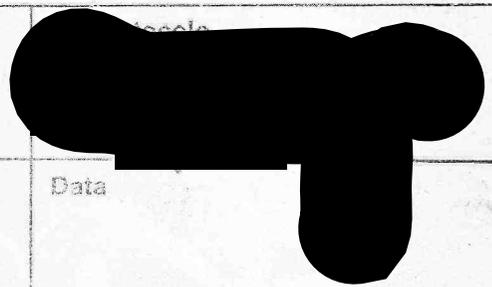


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:



Assunto: **Processo, REQUERIMENTO Nº 000636/2025 - Interno**

Data / Hora: 28/01/2025 12:30:53

Requerente: SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER

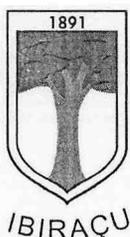
Objeto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MARCHINHAS DE CARNAVAL PARA REALIZAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO
DO EVENTO "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, NO DIA 27/02/25.

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	28 01 25	18º	
2º SEMTECLA	03 02 25	19º	
3º Sem arh	6 2 25	20º	
4º Compras	11 02 25	21º	
5º Finanças	12 02 25	22º	
6º Compras	13 02 25	23º	
7º Semarh	13 02 25	24º	
8º Proger	17 02 25	25º	
9º Semarh	18 02 25	26º	
10º Gabinete	26 02 25	27º	
11º SEMARH	26 02 25	28º	
12º Contabilidade	24 03 25	29º	
13º Semarh	25 03 25	30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 02/2025

Ibiraçu - ES, 21 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada em marchinhas de carnaval para realização de apresentação artístico / musical na programação do Evento "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, no dia 27, de fevereiro de 2025.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Júnior	Portaria: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical da "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA", para atender a programação do Evento "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025.

2. Forma de Contratação

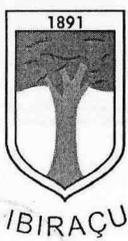
2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. A programação da festividade alusiva ao tradicional carnaval de rua "Quinta da Véspera" do município de Ibiraçu, foi planejada com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade razoabilidade na utilização dos recursos públicos para a contratação desse serviço em específico.

3.2. Neste ano de 2025, almejamos seguir o desenvolvimento e melhorias para a população, que contempla inclusive atividades culturais que promovam a valorização e promoção de manifestações de algumas destas ações. A Secretaria Municipal de Cultura busca realizar ações que fomentem a cultura Ibiraçuense, por shows e apresentações artísticas.

3.3. Diante do exposto, conforme disposto na Lei 14.133/21, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Cultura, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

IBIRAÇU

3.4. Nesse sentido, a programação segue alinhada às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

3.5. Para tanto, a contratação se faz necessária para atender à demanda de festividades, eventos (comunitários, artísticos, culturais, turísticos) e atividades institucionais realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação da "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ" na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, dia 27/02/2025, em Centro/Sede, Ibiraçu/ES. A apresentação terá início às 19hs com duração mínima de 02:00h (duas horas).	01	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1 Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

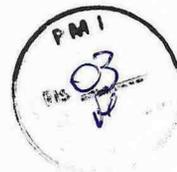
5.3. Os serviços serão executados no local de realização do Evento.

5.4. A **CONTRATADA** deverá montar toda a estrutura necessária para a sua apresentação no tempo em que a Comissão de Fiscalização determinar e desmontar apenas no final da apresentação devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



6. Previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000585	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES** será designado conforme **Portaria 12.363/2025**.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiracú - ES, 21 de janeiro de 2025


LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**

1. OBJETO

1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical da "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA", para atender a programação do Evento "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, que terá início às 19hs com duração mínima de 02:00h (duas horas).

A contratação será por Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75, II, da Lei Federal N.º 14.133/21.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação da "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA" na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, dia 27/02/2025, em Centro/Sede, Ibiraçu/ES. A apresentação terá início às 19hs com duração mínima de 02:00h (duas horas).	01	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

1.1. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de apoios culturais, como por exemplo, editais municipais de leis de incentivo a este objeto de contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É sábio que a realização e apoio a eventos turísticos e culturais pela municipalidade levam Ibiraçu a atuar em consonância com a Política Nacional de Turismo, que tem como objetivo promover, divulgar e vender destinos turísticos.

2.2. Sendo assim, a Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer elaborou uma programação com shows musicais de estilo marchinhas de carnaval para a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "QUINTA DA VÉSPERA" 2025.



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2.3. Como se sabe, o Evento “QUINTA DA VÉSPERA” aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.4. Ademais, a Constituição Federal de 1988, prescreveu ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento de identidade nacional, para a educação e lazer.

2.5. O Evento “Quinta da Véspera” é instituído pela Lei Municipal N.º 3.026/2009, que inclui no calendário oficial dos festejos do município de Ibiraçu, o carnaval de rua denominado quinta da véspera.

2.6. A Quinta da Véspera já é uma tradicional festa de pré-carnaval, que acontece todos os anos. O evento vem crescendo a cada ano, o objetivo é reunir centenas de foliões na avenida mais carnavalesca da cidade em um ambiente muito agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes. O Evento já é consagrado em toda região.

2.7. Desta forma a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para explicar a conveniência sobre a vantajosidade e economicidade da contratação, foram juntados os preços praticados no mercado, registrados em Contratos com outros órgãos públicos, Prefeituras.

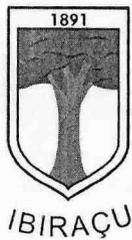
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação deverão estar inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.5. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

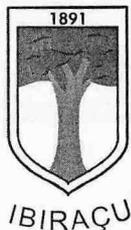
6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

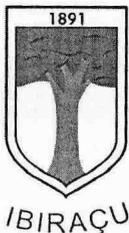
7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

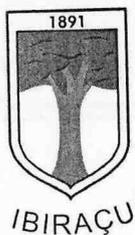
7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A forma e critério de escolha deverá ser a composição de preços que seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com cotação direta aos fornecedores.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

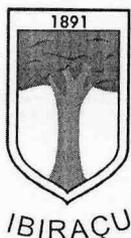
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

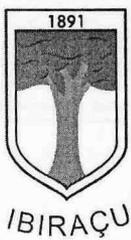
VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2 e no ANEXO I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000585	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) dias, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de assinatura.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 10 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 21 de Janeiro de 2025.

Lucas da Silva Falcão Junior
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

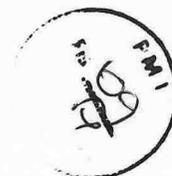


Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO I ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação da "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ" na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, dia 27/02/2025, em Centro/Sede, Ibiracú/ES. A apresentação terá início às 19hs com duração mínima de 02:00h (duas horas).	01	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, evidêcia uma discricionariedade do gestor em relação a confecção do Estudo Técnico Preliminar, em se tratando de contratações diretas, onde o imperativo exposto é a maior celeridade e eficiência da contratação pretendida, motivo pelo qual, alguns ritos e documentos são dispensados.

A Quinta da Véspera já é uma tradicional festa de pré-carnaval, que acontece todos os anos reunindo centena de foliões na avenida mais carnavalesca da cidade em um ambiente muito agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes. As Bandas de Marchinha são as atrações mais marcantes, tradicionais e esperadas desse Evento.

Vale acrescentar que a documentação apresentada a esta Secretaria pela empresa que detém os direitos exclusivos de representação da banda em questão, comprova que outros municípios já efetuaram a contratação por inexigibilidade de licitação.

Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento dos princípios que regem as contratações públicas, contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante deste processo administrativo.

Ibiracú/ES, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

RELEVA SE FANFARRA DO TATÁ

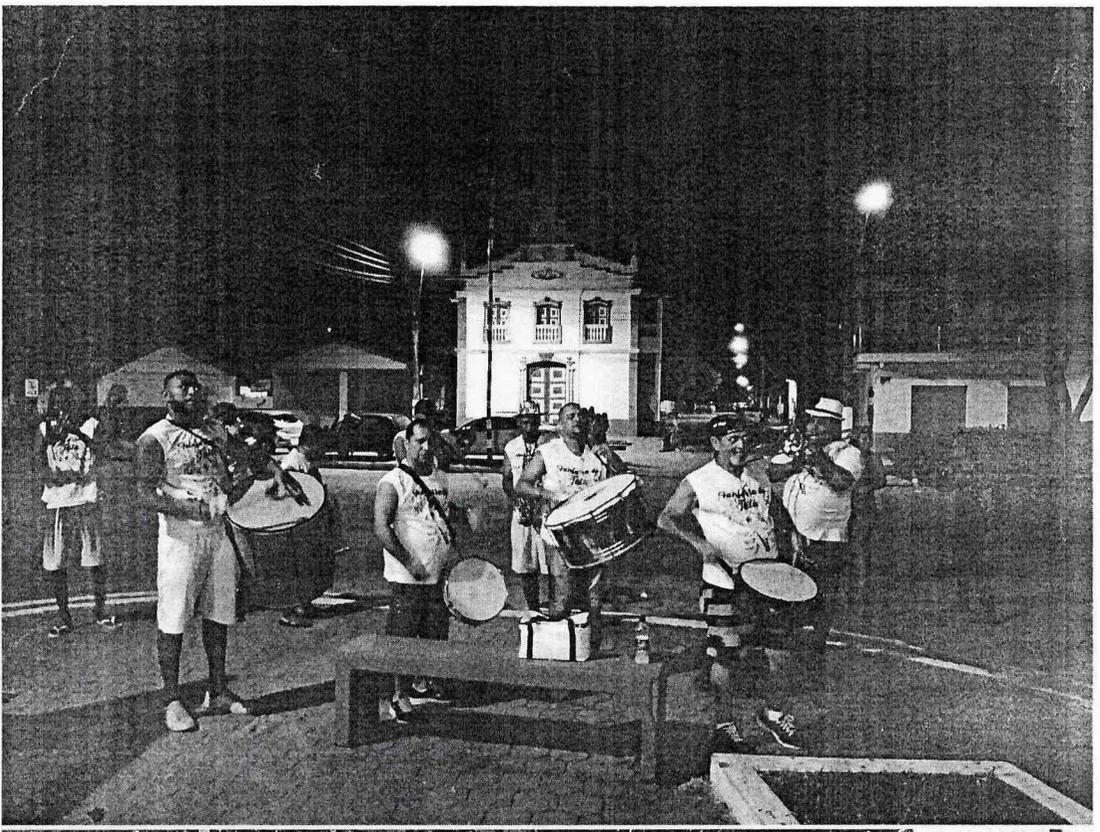
A BANDA FANFARRA DO TATÁ, FUNDADA EM 2007 PELO SR. ALONSO FERREIRA DE AMORIM, NASCEU COM O PROPOSITO DE REVITALIZAR O CARNAVAL NO LITORAL DO ESPÍRITO SANTO, RESGATANDO A TRADIÇÃO DAS MARCHINHAS CARNAVALESCAS INSPIRADA PELA ALEGRIA E NÓSTALGIA DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA. A BANDA SE TORNOU SÍMBOLO DA CULTURA CARNAVALESCA LOCAL.

MARIA COUTINHO, CONHECIDO COMO PROFESSOR O SAUDOSO SR. JOSÉ, FOI UM GRANDE INCENTIVADOR DESSE PROJETO. APAIXONADO PELA CULTURA DO LITORAL DE ARACRUZ, ELE DEDICOU SUA VIDA A REVIVAR AS BANDINHAS DE MARCHINHAS, QUE HAVIAM PERDIDO ESPAÇO PARA OS TRIOS ELÉTRICOS. GRÁÇAS AO ESFORÇO CONJUNTO, AS MARCHINHAS RECUPERARAM SEU LUGAR NO CARNAVAL DA REGIÃO, TRAZENDO ANIMAÇÃO E ENCANTANDO MORADORES E TURISTAS.

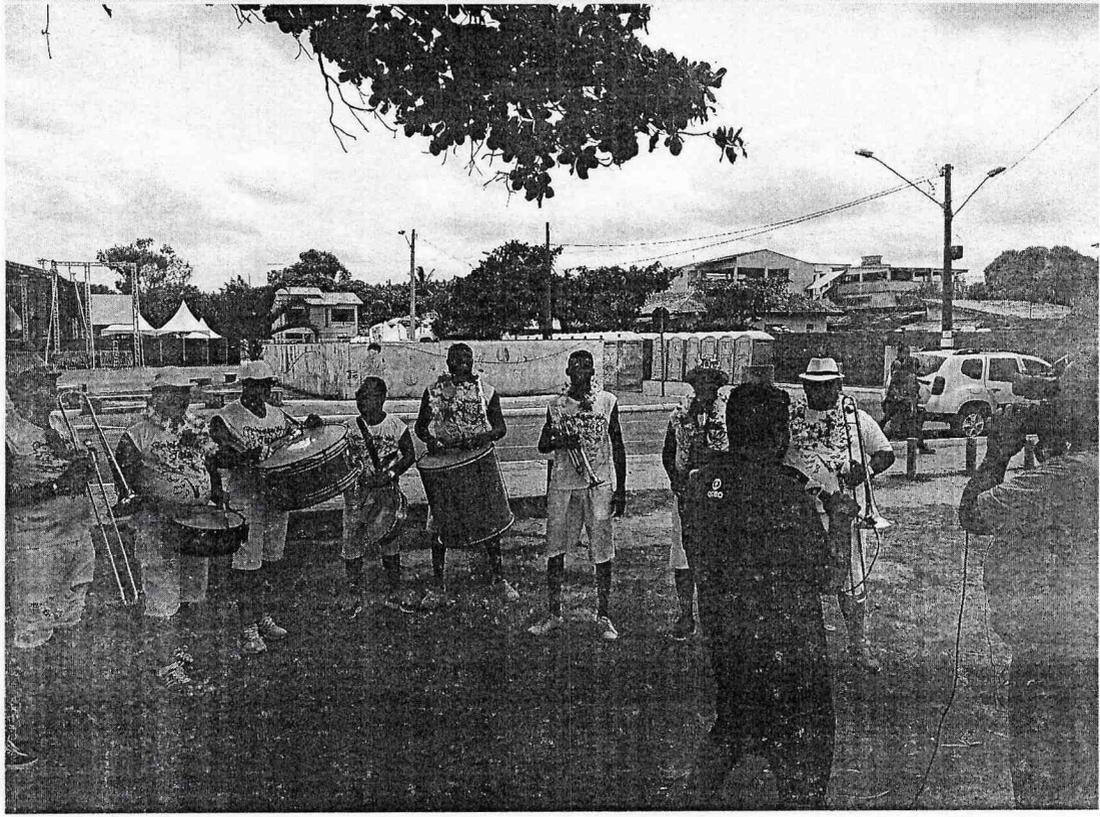
PRESENÇA GARANTIDA NAS FESTIVIDADES DE ARACRUZ E CIDADES PRÓXIMAS, COMO IBIRACÚ, A FANFARRA DO TATÁ TAMBÉM SE DESTACA EM EVENTOS VARIADOS, COMO CASAMENTOS, FESTAS INFANTIS E INAUGURAÇÕES. COMPOSTA POR MÚSICOS EXPERIENTES E APAIXONADOS, A BANDA COMBINA REPERTÓRIO MODERNO COM HOMENAGENS AS RAÍZES CULTURAIS, INCLUINDO CLÁSSICOS COMO "O ABRE ALAS", DE CHICQUINHA GONZAGA.

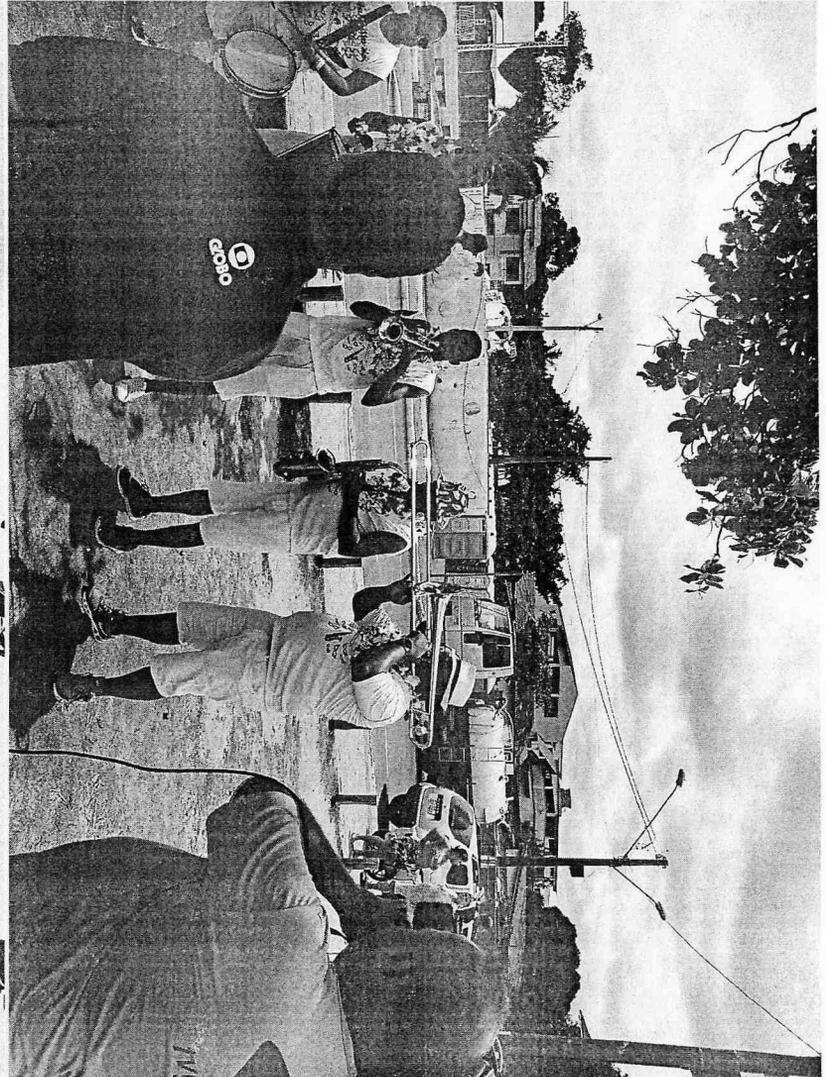
MAIS DO QUE UMA ATRAÇÃO CARNAVALESCA, A BANDA FANFARRA DO TATÁ É UM SÍMBOLO DA PRESERVAÇÃO CULTURAL, LEVANDO ALEGRIA E MANTENDO VIVA A ESSÊNCIA DAS MARCHINHAS, QUE SEGUEM COMO A ALMA DO CARNAVAL NO LITORAL CAPIXABA.

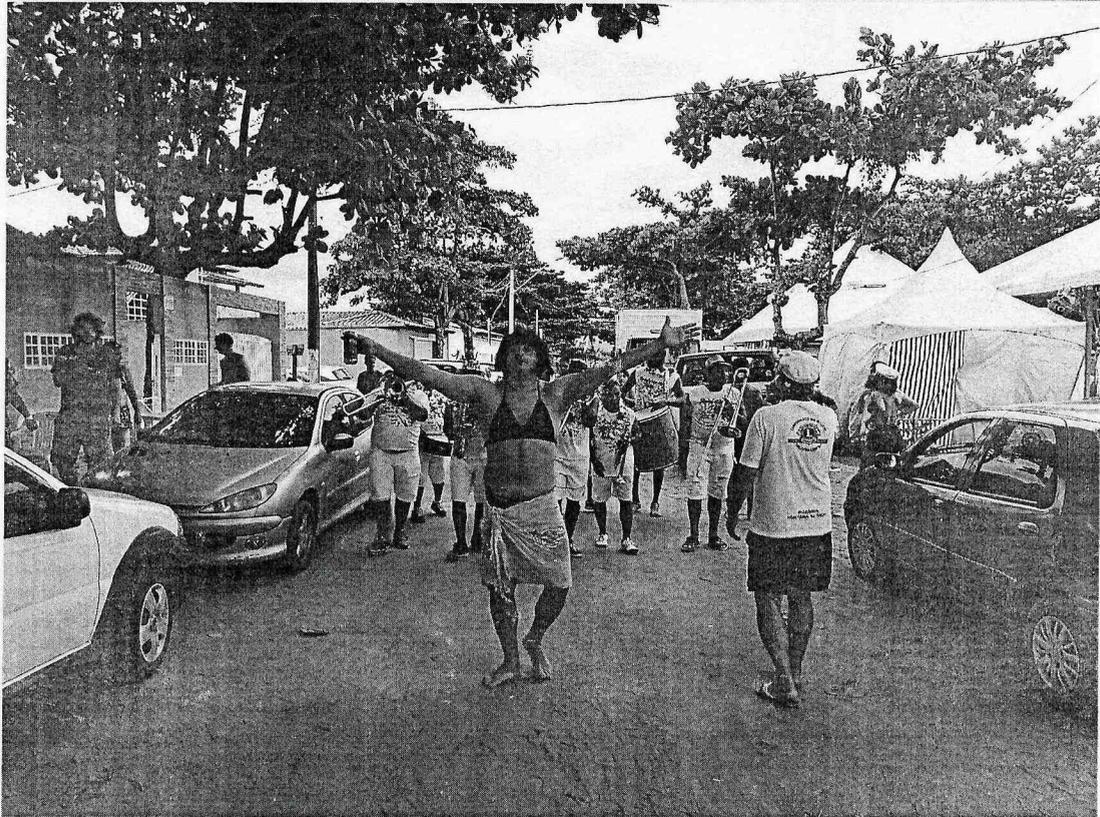
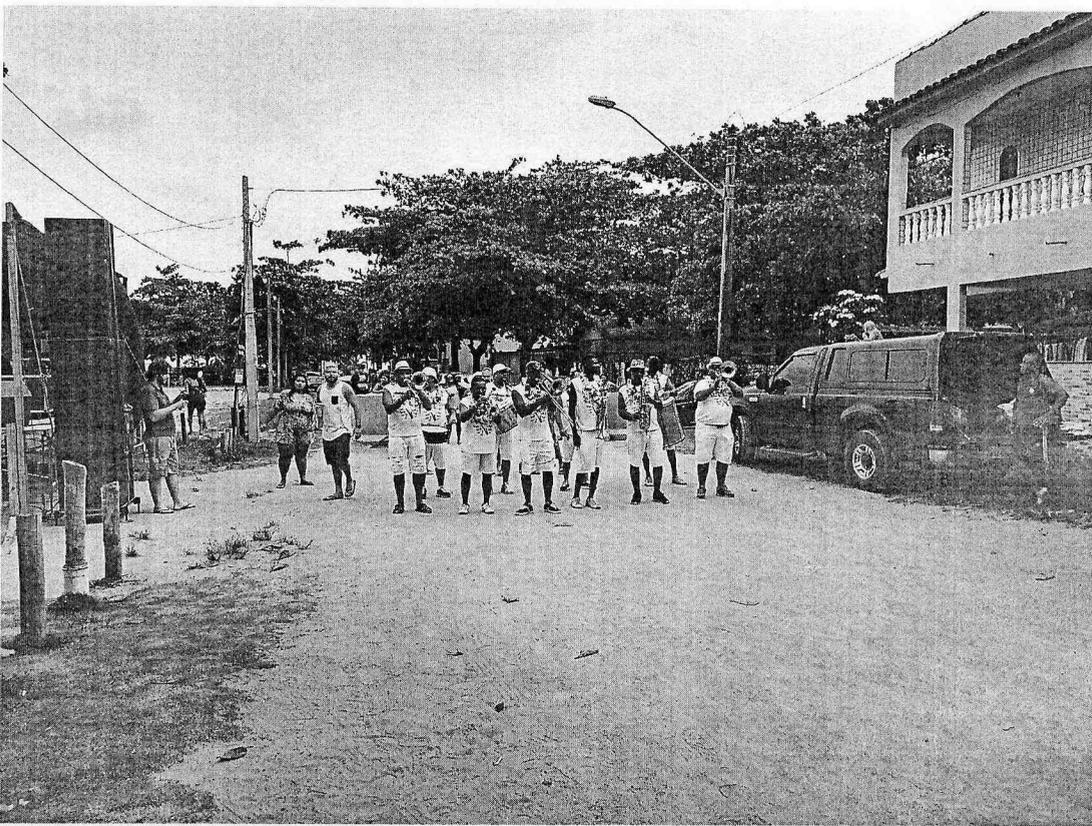


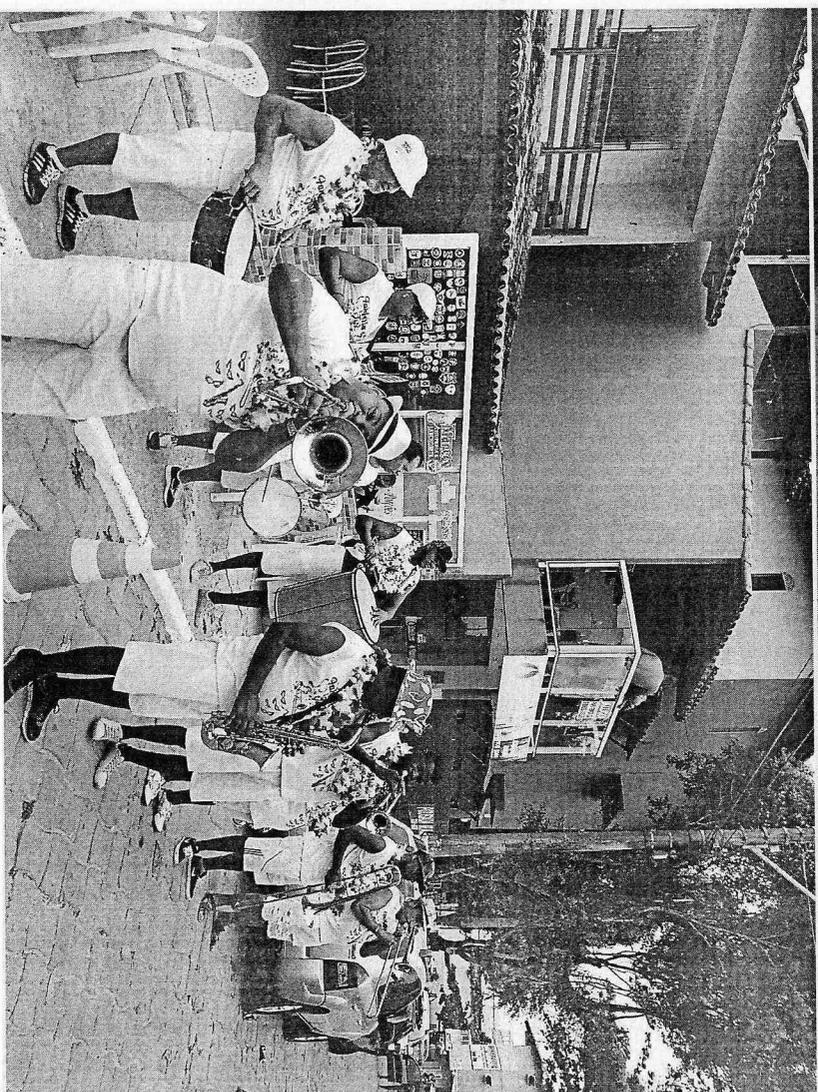
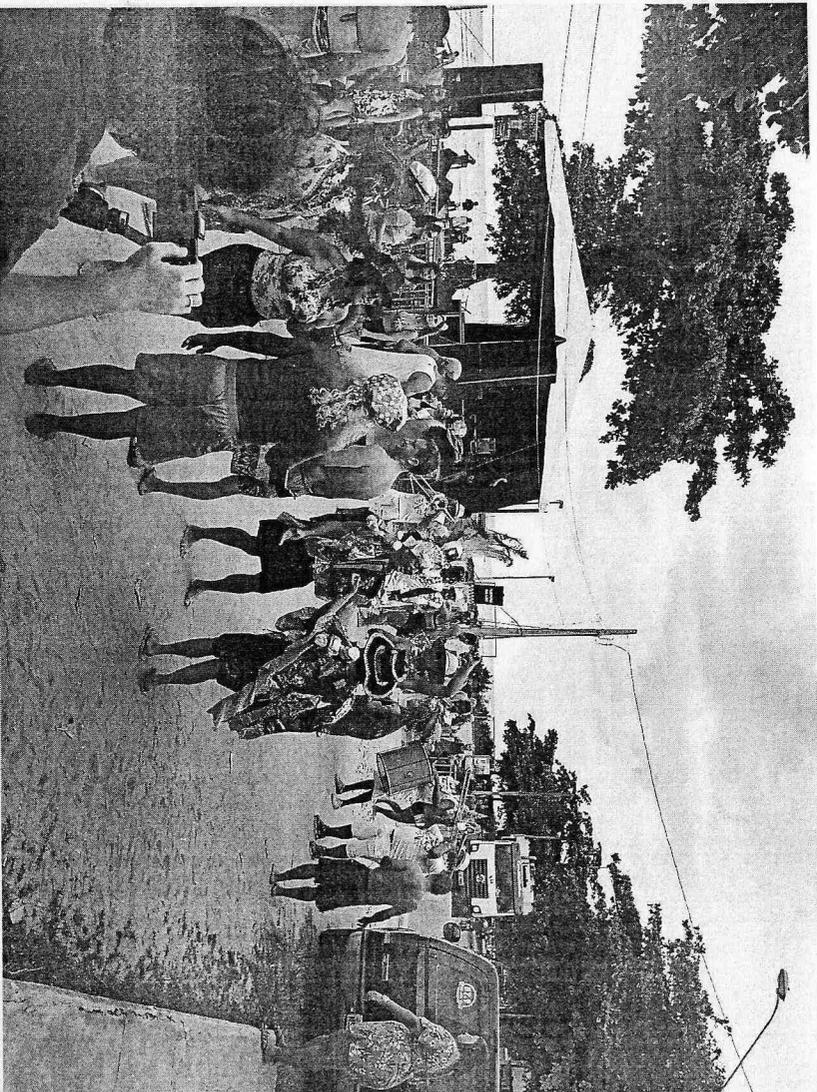














F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Rua Ananias Netto, n° 56, Andar 2, Sala 102 - Centro – Aracruz/Es



PROPOSTA

OBJETO: Contratação de apresentação artística da **Banda Marchinha Fanfarra do Tatá** para show ao vivo em comemoração à QUINTA DA VESPERA no dia 27 de fevereiro de 2025, para atender a Prefeitura municipal de Ibirapu.

Valor unitário: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

CONDIÇÕES:

Todas as despesas para a realização do referido evento, ficarão sob nossa responsabilidade. Comprometendo-me a realizar os Shows dentro das condições propostas pela Secretaria.

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2025.

F S PRODUÇÕES E
EVENTOS

LTDA:534389650001

27

Assinado de forma digital por

F S PRODUÇÕES E EVENTOS

LTDA:53438965000127

Dados: 2025.01.27 10:10:05

-03'00'

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

[REDACTED] BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/07/2000, nº do **[REDACTED]**;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão VIBE EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ananias Netto, nº 56, ANDAR 2; SALA 102;, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29190042.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FELIPE SOUZA CORREA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE SOUZA CORREA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz - ES, 09 de janeiro de 2024

FELIPE SOUZA CORREA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
[REDACTED]	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:44 SOB Nº 32203249026.
PROTOCOLO: 240044860 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297577. CNPJ DA SEDE: 53438965000127.
NIRE: 32203249026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.438.965/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F S PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIBE EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 56.20-1-02 - Bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANANIAS NETTO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 102
-------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 29.190-042	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FS.EVENTOSPRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9616-0017/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:44 SOB Nº 20240044606.
PROTOCOLO: 240044606 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297585. CNPJ DA SEDE: 53438965000127.
NIRE: 32203249026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Ananias Netto, 56 ANDAR 2;SALA 102;, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29190-042, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracruz - ES, 09/01/2024

FELIPE SOUZA CORREA
Sócio/Administrador



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Ananias Netto, 56 ANDAR 2;SALA 102;, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29190-042, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracruz - ES, 09/01/2024

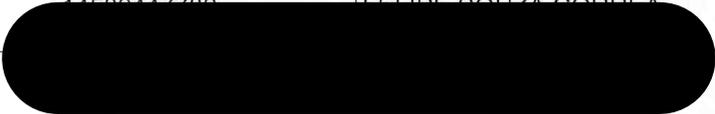
FELIPE SOUZA CORREA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
1458847780	FELIPE SOUZA CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:44 SOB Nº 20240044606.
PROTOCOLO: 240044606 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297585. CNPJ DA SEDE: 53438965000127.
NIRE: 32203249026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 53.438.965/0001-27

N.º 795934

Razão Social/Nome Fantasia

825250 - F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / VIBE EVENTOS

Nome do Empreendedor

FELIPE SOUZA CORREA

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

2508/2024

Projeto Aprovado

-

Endereço

RUA ANANIAS NETTO, 56, ANDAR 2, SALA 102, CENTRO, ARACRUZ-ES- 29190042

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 10,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada por FELIPE SOUZA CORREA, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão

11/01/2024

Data de Validade

10/01/2029

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 18cf893cc

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





INSC. MUNICIPAL
6913292
N° ALVARÁ
21 / 2024
JUCEES N°

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL			
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
NOME FANTASIA			
VIBE EVENTOS			
CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INÍCIO DA ATIVIDADE	PROCESSO/ DATA
53.438.965/0001-27		09/01/2024	
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RUA ANANIAS NETTO, 56, ANDAR 2;SALA 102;; CENTRO, ARACRUZ - ES, CEP.: 9190042			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Casas de festas e eventos Produção musical Produção de espetáculos de dança			
DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EXPEDIMOS O PRESENTE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FICANDO O CONTRIBUINTE SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. DOCUMENTO SEM PRAZO DE VALIDADE. SOLICITAR EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. (ART. 153 § 2º DO CTM).			
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PROCESSO N° 2296/2024. FISCAL RESPONSÁVEL: VALTAIR COSTA PINHEIRO.		24/01/2024	
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.			

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

PEDIR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MICHELLY FORZA DOS SANTOS



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390037003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390037003000390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MICHELLY FORZA DOS SANTOS em 24/01/2024 12:43
Checksum: D4F70CBCD38F1A782B8AC96651C11E05EB04488FC4889A3671B881D20103B612

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 24/01/2024 12:49
Checksum: C8BEC424BD484883534740A9C1450E0157D816954966F5DED1B02639B045F38E

Assinado eletronicamente por Mariany Marim Marinho em 24/01/2024 13:46
Checksum: 86D67B4192F82771EEEEAF7A92F1BD9770108EB469A6C95F0D2F23EC98542E4E9

Assinado eletronicamente por VALTAIR COSTA PINHEIRO em 25/01/2024 06:41
Checksum: 63C7CDF218A8A322EEE93B9ECE81B7F47478CD6C3C6FA20EA7D940AC4EC7FE0





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NUMERO 34 / 2024

Nome: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **VIBE EVENTOS**

Endereço: **Rua ANANIAS NETTO Nº56 - CENTRO - Aracruz-ES CEP: 29190-042**

CPF/CNPJ: **53.438.965/0001-27**

Inscrição Municipal: **6913292**

Inscrição Estadual:

Data Abertura: **09/01/2024**

Atividade Principal

562010200 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividades Secundárias

null

Observação:

Data de Emissão: **22/02/2024**

Data de Vencimento: **22/02/2025**

Chave de Validação WEB: **f9e63b8a**

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

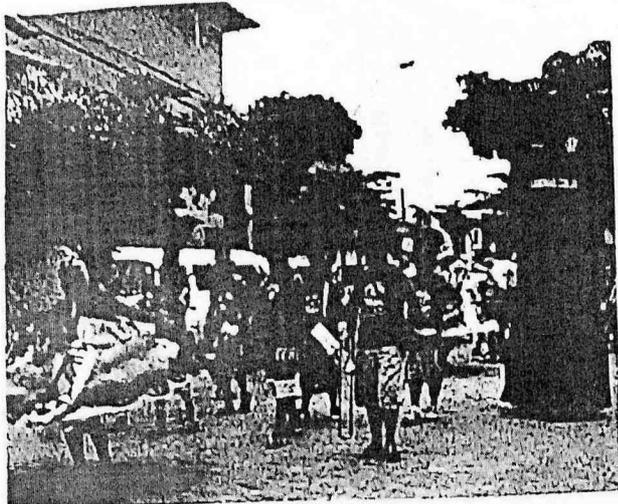
CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Rua Ananias Netto, n° 56, Andar 2, Sala 102 - Centro – Aracruz/Es



Segue abaixo os dados bancários da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: SICOOB - 756
AGENCIA: 3007
CONTA CORRENTE: 285.575-5
PIX: 53.438.965/0001-27



Relembrar as marchinhas de Carnaval e retomar a tradição da festa foi o objetivo principal das apresentações das Bandas de Marchinhas e dos Desfiles de Blocos Carnavalescos nos balneários de Aracruz. O turista e veranista que transitou por Santa Cruz, Barra do Sahy, Barra do Riacho, Putiri, Praia dos Quinze e Mar Azul, neste Carnaval, se surpreendeu com a presença de Bandas de Marchinhas executando marchinhas e sambas de enredos nas principais ruas dos balneários do município.

Além das marchinhas, o público presente, pode prestigiar as apresentações dos Blocos Carnavalescos que agitaram o Carnaval de Aracruz com temas irreverentes e fantasias. Os blocos Carnavalescos que desfilaram este ano foram "Bloco das Pedrinhas", "Bloco Praia dos Quinze" e "Fome Zero". Já durante as apresentações das Bandas de Marchinhas "Raízes do Carnaval", "Fãfarra" e "Fanfarra do Tatá" foram tocadas marchinhas que fizeram história e tradição nas famílias brasileiras, como "Mamãe eu quero" e "Me dá um dinheiro aí?" que eram festejadas por famílias inteiras, numa época em que, o costume de festejar o Carnaval era diferente.

De acordo com o secretário de Turismo e de Cultura Desporto e Lazer, Paulo Bottoni, tocar antigas marchinhas de Carnaval e Sambas de Enredos criados pelos Blocos Carnavalescos do município teve como objetivo dar outra opção para o turista e veranista que veio para Aracruz, além de tornar a festa um pouco mais eclética. "Foi a oportunidade de valorizar a tradição do Carnaval, por meio das Bandas de Marchinhas que tocaram músicas que marcaram épocas, além disso os Blocos Carnavalescos da região mostraram muito samba enredo no pé".

A estudante, de 22 anos e moradora de Colatina, Sâmela Maressa Caetano Souza, que a quatro anos curte o balneário de Mar Azul no Verão e pela primeira vez o Carnaval achou excelente a ideia da Prefeitura em diversificar a festa com Bandas de Marchinhas. "Excelente a ideia da administração pública em trazer para as ruas as Bandas de Marchinhas. Resgatar antigas tradições que fizeram a história do Carnaval é algo extremamente importante. Estou empolgada para retornar ao balneário de Mar Azul nos próximos anos para curtir um pouco mais dessa festa".

Barbara Lima Fonseca, de 21 anos e moradora de Vitória que curtiu a festa no balneário de Santa Cruz, disse: "Todo o ano passo o Carnaval aqui em Aracruz. O que mais gosto daqui é o ambiente familiar que encontro, é isso que me atrai, porque não tem bagunça. Este ano acompanhei as apresentações de marchinhas e também os desfiles de blocos. É muito bom, o povo é bem animado". O melhor Carnaval do Estado teve uma programação para todos os gostos, de Desfile de Blocos às tradicionais Bandas de Marchinhas.

INFORMAÇÕES À IMPRENSA: Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Aracruz – Alessandro Bittl – Tel: (27) 3296-4507 – E-mail: comunicacao@pma.es.gov.br / abloureiro@pma.es.gov.br

CARNAVAL 5º DA VÉSPERA EM IBIRAÇU E ARACRUZ

Carnaval se aproxima e as tradicionais bandas de Marchinhas prometem agitar todo o litoral aracruzenso e o famoso carnaval tradicional de Ibiracu ES (5º da véspera). Na cidade de Ibiracu o carnaval

acontece sempre na quinta-feira o carnaval 5º da véspera esse ano o evento está previsto para acontecer no dia 20/de fevereiro, em um único dia de carnaval a festa já é tradicional há décadas a festa sempre fica

por conta das Bandas de Marchinhas Fafarra do tatá e Fafarra no ano passado aproximadamente 12 mil pessoas circularam pelas ruas de Ibiracu ES. Em Aracruz a animação sempre fica por conta das Bandas

Raízes do carnaval e Fafarra Tatá e Fafarra animando blocos e praias de Barra Sahy, Santa Cruz, Mar Azul e Putiri. Depoimentos.



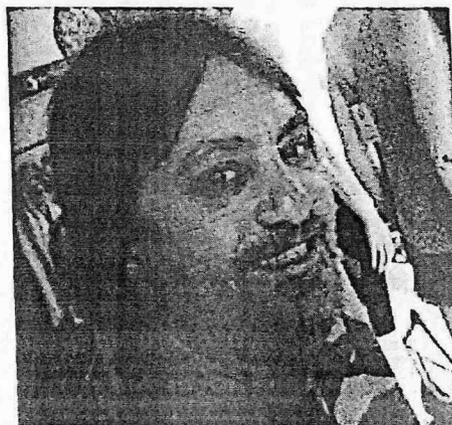
Renata Serra, todos os anos acompanha as bandinhas, pois o ambiente é bem familiar e que todos os anos acompanha a Bandinha Fafarra do Tatá



Altair Subtil, que em todos os anos acompanha o carnaval de Putiri distrito de Aracruz que a banda fafarra e Raízes do carnaval são diferenciadas, e que as crianças ficam encantadas ouvindo as músicas que marcarão época.



Isabela de Azevedo, que é moradora de Coqueiral distrito de Aracruz e que não deixa de passar o carnaval em lugar nenhum, pois ama as bandas de Marchinhas, pois é muito família, e que as bandinhas de Fafarra e Raízes do carnaval são de mais.



Dermison Sangalli, empresário. Que há anos acompanha o carnaval de Ibiracu e que o evento aquece o comércio nas vésperas do evento e que a Banda Fafarra agita a galera pelas ruas de Ibiracu tocando os ritmos carnavalescos.

BARRA DO SAHY

12/02 – Sexta-Feira

- 20h – Show BANDA 5ª ESSÊNCIA (Praça dos Corais)
- 22h – Show BANDA VIA MARTE (Praça dos Corais)
- 00h – ELETROIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA FUSKA VIRADO (P. dos Corais)

13/02 – Sábado

- 13h – Show Nacional BANDA FUSKA VIRADO (Trio 1)
- 16h – Show BANDA EXTASE (Trio 2)
- 19h – Matinê Infantil (Praça dos Corais)
- 20h – Show Nacional BANDA PEGA E FICA (Praça dos Corais)
- 22h – ELETROIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 23h – Escola de Samba "IMPÉRIO COLORIDO DA BARRA"
- 01h – Show Nacional PATRULHA DO SAMBA (P. dos Corais)

14/02 – Domingo

- 13h – Show BANDA BOND'KAMA (Trio 1)
- 16h – Show BANDA AGITU'S (Trio 2)
- 18h – Matinê Infantil (Praça dos Corais)
- 19h – Desfile do BLOCO DAS PEDRINHAS
- 21h – Show EMERSON XUMBREGA (Praça dos Corais)
- 23h – ELETROIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA SELAKUATRO (P. dos Corais)

15/02 – Segunda-feira

- 13h – Show BANDA REAÇÃO ATIVA (Trio 1)
- 16h – Show BANDA ÊXTASE (Trio 2)
- 19h – Matinê Infantil (Praça dos Corais)
- 21h – Show BANDA PAIOL (Praça dos Corais)
- 23h – ELETROIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA TRIMETAL (Praça dos Corais)

- 17h – Show Nacional BANDA GANG CIDADE
- 21h – Show BANDA AUÊ

PRAIA DE PUTIRI

13/02 – Sábado

- 17h – Marchinhas BANDA FANFARRA
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

14/02 – Domingo

- 17h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

15/02 – Segunda-feira

- 17h – Marchinhas BANDA FANFARRA
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

16/02 – Terça-feira

- 17h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

PRAIA DE MAR AZUL

13/02 – Sábado

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL

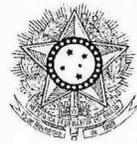
14/02 – Domingo

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA FANFARRA

15/02 – Segunda-feira

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F S PRODUÇOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.438.965/0001-27

Certidão n°: 4827208/2025

Expedição: 27/01/2025, às 10:18:41

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F S PRODUÇOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.438.965/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000128548

Identificação do Requerente: CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.263D.10F0.90B3**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 53.438.965/0001-27**Data de Expedição:** 27/01/2025 10:22:10**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024200766 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA ANANIAS NETTO**Número:** 56**Complemento:** ANDAR 2 SALA 102**CEP:** 29.190-042

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.438.965/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:55 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **E4CF.51BB.F1AC.0072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **53.438.965/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:55 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **E4CF.51BB.F1AC.0072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.438.965/0001-27
Razão Social: F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R ANANIAS NETTO 56 ANDAR 2 SL 102 / CENTRO / ARACRUZ / ES / 29190-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2025 a 17/02/2025

Certificação Número: 2025011903336181408319

Informação obtida em 27/01/2025 10:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 5317 / 2025

Nome/Razão Social: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **53.438.965/0001-27**

Rua ANANIAS NETTO Nº56 - CENTRO - Aracruz-ES CEP: 29190042

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **27/01/2025**, válida até: **28/03/2025**

Chave de Validação WEB: **e71e547f**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Ferri, 253
CEP: 29.194-002

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento Particular de Contrato de
Exclusividade Artística que entre si celebram a
EMPRESA F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
de outro lado a **BANDA FÃNFARRA DO TATA**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de exclusividade artística, firmado entre as partes, de um lado, a empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ.: 53.438.965/0001-27, situada na Rua Ananias Netto, nº56, andar 2, sala 102, Centro, Município de Aracruz, Estado - ES, representada pelo [REDACTED] [REDACTED] denominado **REPRESENTANTE**.

E de outro lado, "**BANDA FÃNFARRA DO TATA**", representada neste ato pelo [REDACTED] [REDACTED], doravante denominado **REPRESENTADA**. De agora em diante, ambas as partes pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **REPRESENTADA** nomeia o **REPRESENTANTE**, como contratado exclusivo em todo o território nacional e internacional, podendo o mesmo negociar datas, honorários de apresentação, assinar contratos, receber cachê, assinar recibos em seu nome, agendamento de shows, produção e gravação de cd's, dvd's, jingles e comerciais em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2.1 – Obriga-se o representante a disponibilizar estrutura compatível para o bom desempenho da "**BANDA FÃNFARRA DO TATA**" como: Pessoal, mídias eletrônicas, divulgação em rádios, CD's promocionais, matérias em jornal, investimento na produção em geral, com os poderes/direitos que são lhe outorgados, ou seja, representar todos os interesses do projeto de mídia da banda, notadamente;

2.2 – Reserva-se todos os direitos de promover o representado na condição de **BANDA EXCLUSIVO**.

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^a F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavagliari
Escritor
Roberto Rivelino de Garrós
Escritor
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escritor
Rua Flori Teófilo, 053
CEP: 25.194 - 062

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Seguir todas as orientações do REPRESENTANTE, mormente os que visem aprimorar a técnica, desenvoltura em palco, expressões corporais e verbais, em fim tudo o que diz respeito ao espetáculo e a promoção do REPRESENTADO no universo artístico;

3.1 – Abster-se de fechar negócio ou informar valores de apresentação, sem o consentimento expresso do REPRESENTANTE;

3.2 – Evitar qualquer tipo de crítica e/ou comentário desrespeitoso ao REPRESENTANTE, preservando os laços não somente comerciais, mas também, o vínculo da convivência fraterna; bem como políticos e religiosos;

3.3 – Sempre que possível, mencionar sua condição de Artista Exclusivo do REPRESENTANTE, promovendo assim não somente sua pessoa como também a de sua Empresa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - E, por estarem justos e contratados exclusivamente, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Mateus/ES, 12 de janeiro de 2024.


2º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ.: 53.438.965/0001-27

Representante


2º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES

PE S
Representado

Recorte aqui para enviar para a agência de correios e fazer o envio para o endereço de entrega. Não rasgar aqui.

Reconheço POR SEMELHANÇA sem exame de autenticidade ou direitos e firma de FELIPE SOUZA LORNEA FELIPE SOUZA CORREA Em Testemunho da verdade São Mateus/ES, 12/01/2024 15:09:57

Interim: Marloni Barreto - Escritor - Ufarrar, MT/OLAS, São Mateus/ES, 12/01/2024. Encargos: R\$ 285,00. Encargos: R\$ 1,98 Total: R\$ 9,80. Consulte autenticidade em www.felipe.br

2º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES

CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
Rua Fyon Tercei, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237

PROV. Nº 17818 - DATA DO REGISTRO 23/01/2024
ATOS PARTICULARES Livro 523 Registro Nº 10536 Registro s/ Valor sem Valor
PROV. Nº 17818 - DATA DO REGISTRO 23/01/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010, CVZ2202.03397 # 

IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	175,80
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	17,58
PADRONIZAÇÃO (Imp. 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	8,79
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	8,79
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	0,00
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	8,79
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	8,79
IMPOSTO DE RENDA (IR) - 06/01/01 Tab. 7 (ens. I-A, IV, IX)*	R\$	228,51

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furlan Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglien
Escrevente
Roberto Rivelino de Barros
Escrevente
Tania Mara Pimentel Rocha
Escrevente
Rua Fyon Tercei, nº 253
CEP: 29.164.022

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Rua Ananias Netto, n° 56, Andar 2, Sala 102 - Centro – Aracruz/Es

DECLARAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.

A empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ananias Netto n° 56 – Andar 2, Sala 102 - Centro - Aracruz - ES CEP: 29.190-042, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 53.438.965/0001-27, declara para os devidos fins que a empresa não há fatos que impedem de ser contratada por qualquer Órgão Público sob todas as condições de participação.

Aracruz, 27 janeiro de 2025

F S PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:53438965000127

Assinado de forma
digital por F S
PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:53438965000127
Dados: 2025.01.27
10:07:53 -03'00'

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ N° 53.438.965/0001-27

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Rua Ananias Netto, n° 56, Andar 2, Sala 102 - Centro – Aracruz/Es

DECLARAÇÃO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.

A empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Ananias Netto n° 56, Andar 2, Sala 102 – Centro – Aracruz – ES CEP: 29.190-042, inscrita no CNPJ n.º 53.438.965/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED]

[REDACTED], para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Aracruz, 27 de janeiro de 2025

F S PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:534389650001
27

Assinado de forma digital por
F S PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:53438965000127
Dados: 2025.01.27 10:08:25
-03'00'

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ N° 53.438.965/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Setor de Fiscalização



Gerado em: 08/03/2019 13:07:03

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: N. DE OLIVEIRA CORREA - ME
 Nome Fantasia: MAZINHO VESUVIO
 Endereço: AVE CEL VENANCIO FLORES, 1682, LOJA 02 - CENTRO
 ARACRUZ - ES - CEP: 29190-010
 E-mail: maximocontabilidade@msn.com - Fone: - Celular: ()9715-5386 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0008380 - CPF/CNPJ: 08.783.566/0001-49



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 08/03/2019	Codigo de Verificação para Autenticação 8a8181916920f64501695e0ed1541f3d	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 61
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação No Município (5611 - ARACRUZ - ES)			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	CPF/CNPJ 27.142.702/0001-66	Inscrição Estadual .	Inscrição Municipal 0002826
Endereço AV MOROBÁ	Número 20	Complemento PREFEITURA MUNICIPAL	Bairro MOROBÁ
CEP 29192-733	Município ARACRUZ	UF ES	Telefone (27)3296-4542
		e-mail contabilidade@pma.es.gov.br	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
12.07 - Show da Banda Marchinhas Fanfarra do Tatá na Programação do Carnaval 2019, total de 12 apresentações na orla e distrito de Aracruz.	UN	1,0000	38.400,00	2,00	38.400,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
38.400,00	0,00	0,00	38.400,00	768,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00

OBSERVAÇÕES

Dados bancários:
 ITAÚ
 Ag: 1406
 C/C: 23.827.7

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.aracruz.es.gov.br/

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: N. DE OLIVEIRA CORREA - ME A NOTA FISCAL Nº 61, EMITIDA EM 08/03/2019 NO VALOR R\$ 38.400,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Código de Verificação para Autenticação: abe4cc825

Endereço: Aracruz, Espírito Santo, ES, 29192-733
 CNPJ: 27.142.702/0001-66, E-mail: ouvidoria@aracruz.es.gov.br



Emitido em 15/02/2024 14:19:02

Data Fato Gerador 15/02/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação 3200607 - Aracruz - ES	Local de Recolhimento 3200607 - Aracruz - ES	

PRESTADOR

Razão Social: F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Nome Fantasia: VIBE EVENTOS
 Endereço: Rua ANANIAS NETTO, 56, ANDAR 2;SALA 102; - CENTRO
 Aracruz - ES - CEP: 29190042
 E-mail: fs.eventosproducoes@gmail.com - Fone: 27996160017 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6913292 - CPF/CNPJ: 53.438.965/0001-27

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ARACRUZ
 Endereço: Avenida MOROBA, S/N, ----- - MOROBA
 Aracruz - ES - CEP: 29.192-733
 E-mail: contabilidade@pma.es.gov.br - Fone: (27) 3296-4520
 Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0002826 - CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66

SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico da Banda Marchinha Fanfarra do Tatá para atender Programação de Carnaval Aracruz 2024, conforme contrato nº 082/2024.

OBSERVAÇÃO

Dados bancários: Banco Sicoob
 Banco: 756
 Agencia: 3007
 CC: 285.575-5
 PIX: 53.438.965/0001-27

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	2,00	780,00		
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.220,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Setor de Fiscalização



Gerado em: 19/02/2015 10:58:17

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: N. DE OLIVEIRA CORREA - ME
 Nome Fantasia: MAZINHO VESUVIO
 Endereço: AVE CEL VENANCIO FLORES, 1682, LOJA 02 - CENTRO
 ARACRUZ - ES - CEP: 29190-010
 E-mail: maximocontabilidade@msn.com - Fone: - Celular: ()9715-5386 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0008380 - CPF/CNPJ: 08.783.566/0001-49



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 19/02/2015	Codigo de Verificação para Autenticação 8a8181914b7101fd014ba1ead6cf1015	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 28
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU		CPF/CNPJ 27.165.208/0001-17	Inscrição Estadual ISENTO
Endereço AV CONDE D'EU		Número 486	Complemento
		Bairro CENTRO	
CEP 29670-000	Município IBIRAÇU	UF ES	Telefone (27)3257-1977/() - 00
		e-mail compras@ibiracu.es.gov.br	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.07 - 1 show musical da Banda de Marchinha Fanfarra do Tatá no dia 12 de fevereiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiracu	UN	1,0000	3.600,00	2,00	3.600,00

12.07 - Shows, ballet, danças, dosfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.07 - Shows, ballet, danças, dosfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	72,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00

OBSERVAÇÕES

1 show musical da Banda de Marchinha Fanfarra do Tatá no dia 12 de fevereiro de 2015 na Festa da 5ª da Véspera de Carnaval 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiracu. Conforme Contrato nº 036/2015 e Processo Administrativo nº 0176/2015 de 14/01/2015.

Pagamento:
 N DE OLIVEIRA CORREA - ME
 Banco: Itaú
 Conta: 23.827-7
 Agência: 1406

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.aracruz.es.gov.br/

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: N. DE OLIVEIRA CORREA - ME A NOTA FISCAL Nº 28, EMITIDA EM 19/02/2015 NO VALOR R\$ 3.600,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

42 PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eu.

A SEMTECLA,
~~Para~~ Por solicitação,
Em 03/02/25,

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A Semanh segue termo de
referencia corrigido.

Em: 6/02/25

As compras,
Para anexar orçamentos e pesquisa de preço.
Em 11/02/25

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

As Finanças

Para anexar dotação orçamentária, após retorne os autos.

Em 12/02/25

recebida

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Compous
Segue do facas

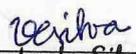
Em 13/02/2025


Silverio Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25/921/2025

A Semark,

Segue orçamentos, pesquisa de preços e a justificativa de
vantajosidade.

Em 13/02/25


Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Proger,
Para análise e parecer da minuta e da selici-
tação.

Em 17/02/25.


Ludmila Luiza A. Silva
Assessor Especial Nivel II

A Semark,

segue parecer.

Em 18/02/25


Caroline Reick
OAB/ES 39.144

LUCAS LOZÓRIO BARCELO MEI

CNPJ :30440661/0001-07

RUA : LIDÍO MACHADO 234 , BAIRRO SANTO ANDREZINHO.

CASTELO –ES .

PROPOSTA

OBJETO : Contratação de show de marchinha da banda Lira , para apresentação nos festejos à **Quinta da Véspera** a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 , na cidade de Ibiraçu ES .

VALOR UNITÁRIO : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

CONDIÇÕES : No valor cobrado da apresentação já estão inclusas todas as despesas da apresentação .

CASTELO 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .



gov.br

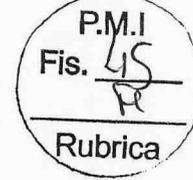
Documento assinado digitalmente

LUCAS LOZORIO BARCELO

Data: 10/02/2025 11:15:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS LOZÓRIO BARCELO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

17/02/2025 12:39:51

Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 12/02/2025 - Processo Nº 000635/2025

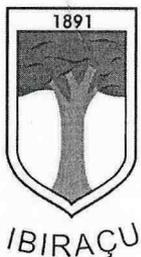
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001819		SHOW ARTÍSTICO contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da banda de marchinha fanfarra, para atender a programação do evento quinta da vespera, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025.	PS	1,00	10.466,670	10.466,67
							10.466,67

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

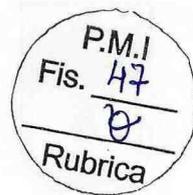
Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 12/02/2025 - Processo Nº 000635/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA		LUCAS LOZORIO BARCELO		AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001819	SHOW ARTÍSTICO contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da banda de marchinha fanfarra, para atender a programação do evento quinta da vespera, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025.	PS	1,000	8.200,00	8.200,00	10.200,00	10.200,00	13.000,00	13.000,00		
			<i>Valor Total OBTIDO</i>				8.200,00		10.200,00		13.000,00		
			<i>Valor Total VENCIDO</i>				8.200,00		0,00				

P.M.I
 Fis. 116
 Rubrica



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos (Show Musical)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:



Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

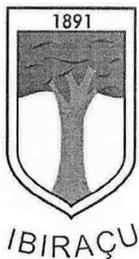
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **F S Produções e Eventos Ltda.**

Wendy



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

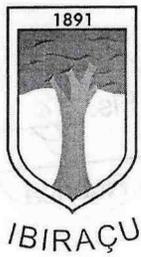
Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similaridade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos (Show Musical)** foi a Empresa F S Produções e Eventos Ltda, CNPJ Nº **53.438.965/0001-27**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

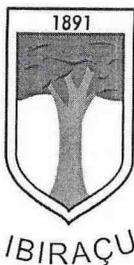
Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **F S Produções e Eventos Ltda**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 12 de fevereiro de 2025.

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 171900000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 13 de fevereiro de 2025

Silvano G. de S.
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº: 0635/2025

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IBIRACÚ-ES, E A EMPRESA: **F S
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.965/0001-27, com sede no endereço Rua Ananias Netto, nº 56, Andar 2, Sala 102 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-042, neste ato representado pelo [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 0635/2025 - Dispensa de Licitação nº XX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ"**, ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES, SENDO O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA "QUINTA DA VÉSPERA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0635/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1—O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.1.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 27 de fevereiro de 2025 onde o show com apresentação da Banda de Marchinha Fanfarra do Tatá terá duração mínima de 02:00h (duas horas);

4.1.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

4.1.3. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

4.2.1. O prazo estabelecido na cláusula 4.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

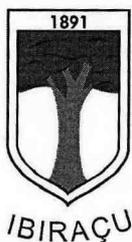
4.2.2. A CONTRATADA deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.2.3. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, desde que devidamente comprovado, em processo próprio, de fatores supervenientes que causaram impacto na execução do serviço, onerando, demasiadamente, o qual será feito por termo aditivo, nos termos do artigo 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibirajú



Estado do Espírito Santo

5.1. O prazo de vigência da contratação será de ³⁰90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), referente ao show a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, com duração mínima de 02:00h (duas horas).

6.2. O pagamento pelo serviço será realizado de forma única, condicionado a execução do serviço efetivamente prestado, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual e sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibirajú – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

6.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 6.6.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

6.9. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibirajuba



Estado do Espírito Santo

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.067	Apoio e incentivo as atividades culturais e turísticas
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 17190000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Ficha	591	

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPARAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de reparação e de equilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021,



Estado do Espírito Santo

podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibirajuba- ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



Estado do Espírito Santo

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

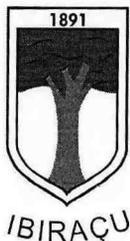
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ibirajú



Estado do Espírito Santo

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, xx de Fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES
CONTRATANTE

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.438.965/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 00635/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Dispensa de licitação – Contratação de show de marchinhas de carnaval – Quinta da Véspera.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MARCHINHAS DE CARNAVAL. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. REQUISITOS HABILITAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada para realizar “*show musical de “BANDA DE MARCHINHA FANFARRA”, para atender a programação do Evento “QUINTA DA VÉSPERA” 2025, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025*”. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral em para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da fl. 02/03, a presente contratação faz-se necessária para atender as demandas do Evento “QUINTA DA VÉSPERA” que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2025.

1



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Consta dos autos:

Às fls. 04/09, Termo de referência e seu anexo;

Às fls. 10, Justificativa de ausência de ETP;

Às fls. 11/46, Orçamentos e pesquisa de preço;

Às fls. 47/49, Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantajosidade na contratação;

Às fls. 50, Dotação Orçamentária;

Às fls. 51/60, Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada para realizar "show musical de "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA", para atender a programação do Evento "QUINTA DA VÉSPERA" 2025, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025" com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Além disso, consta dos autos justificativa para dispensa do ETP.

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às fls. 47/49.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Verifica-se a juntada de documentações mínimas de habilitação e qualificação do fornecedor/contratado conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc. – fls. 17/25, 28/38.

Além disso, recomenda-se a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 9 do Termo de Referência fls. 07.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 47/49, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada ausência de autorização do Ordenador de Despesa, **RECOMENDA-SE a juntada** aos autos da expressa autorização da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar o **princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

Ainda, faça-se constar que o fiscal do contrato é, por meio da Portaria nº 12.363/2025 nomeado, o servidor ANTONIO JUNIOR TONON ALVES – fls. 03.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 0635/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiracú/ES, 18 de janeiro de 2025.

Carlos André Luís Araújo
OAB/ES 22.261
Procurador Municipal

Carolina Reali Récla Mantovani
OAB/ES 39.144
Assistente Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.438.965/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F S PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIBE EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANANIAS NETTO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 102
-------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 29.190-042	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FS.EVENTOSPRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9616-0017/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024
-----------------------------	--

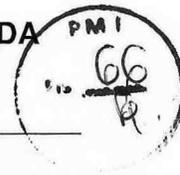
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão **VIBE EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ananias Netto, nº 56, ANDAR 2; SALA 102;, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29190042.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FELIPE SOUZA CORREA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE SOUZA CORREA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz - ES, 09 de janeiro de 2024

FELIPE SOUZA CORREA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

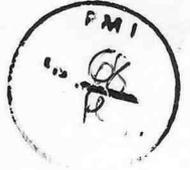
Certificamos que o ato da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:44 SOB N° 32203249026.
PROTOCOLO: 240044860 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297577. CNPJ DA SEDE: 53438965000127.
NIRE: 32203249026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Ananias Netto, 56 ANDAR 2;SALA 102;, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29190-042, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

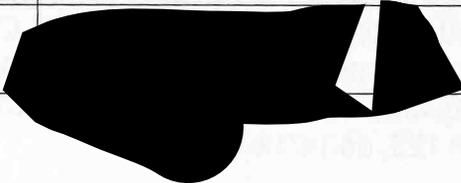
Aracruz - ES, 09/01/2024

FELIPE SOUZA CORREA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
	Nome
	

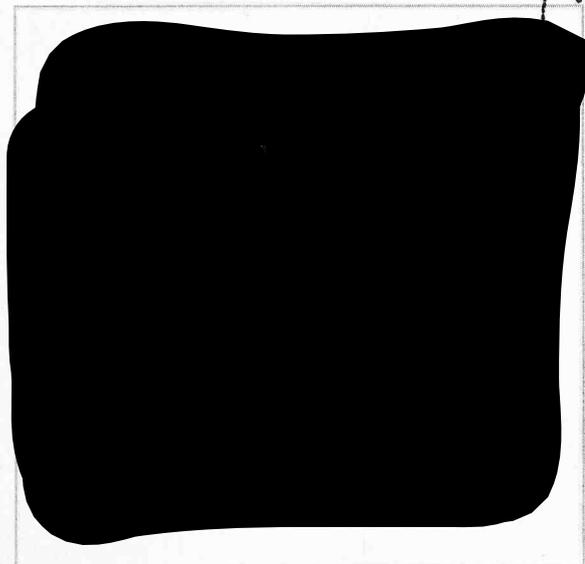
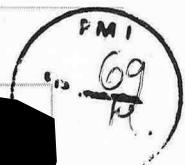


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:44 SOB Nº 20240044606.
PROTOCOLO: 240044606 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297585. CNPJ DA SEDE: 53438965000127.
NIRE: 32203249026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br



QR-CODE

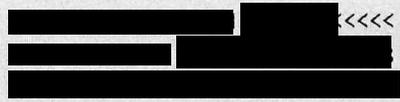


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y lugar de nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Dígito emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 53.438.965/0001-27

N.º 795934

Razão Social/Nome Fantasia

825250 - F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / VIBE EVENTOS

Nome do Empreendedor

FELIPE SOUZA CORREA

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

2508/2024

Projeto Aprovado

Endereço

RUA ANANIAS NETTO, 56, ANDAR 2., SALA 102, CENTRO, ARACRUZ-ES- 29190042

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 10,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada por FELIPE SOUZA CORREA, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão

11/01/2024

Data de Validade

10/01/2029

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 18cf893cc

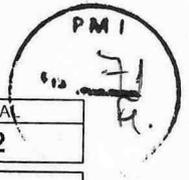
A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEMDUR

INSC. MUNICIPAL
6913292
N ° ALVARÁ
21 / 2024
JUCEES N°



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL			
F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
NOME FANTASIA			
VIBE EVENTOS			
CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INÍCIO DA ATIVIDADE	PROCESSO/ DATA
53.438.965/0001-27		09/01/2024	
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RUA ANANIAS NETTO, 56, ANDAR 2;SALA 102;; CENTRO, ARACRUZ - ES, CEP.: 29190042			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Casas de festas e eventos Produção musical Produção de espetáculos de dança			
DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EXPEDIMOS O PRESENTE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FICANDO O CONTRIBUINTE SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. DOCUMENTO SEM PRAZO DE VALIDADE. SOLICITAR EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. (ART. 153 § 2º DO CTM).			
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PROCESSO Nº 2296/2024. FISCAL RESPONSÁVEL: VALTAIR COSTA PINHEIRO.		24/01/2024	
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.			

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

PEDIR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MICHELLY FORZA DOS SANTOS



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300390037003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390037003000390038003A00540052004100

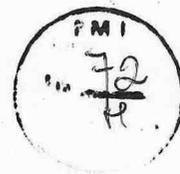
Assinado eletronicamente por MICHELLY FORZA DOS SANTOS em 24/01/2024 12:43
Checksum: D4F70CBCD38F1A782B8AC96651C11E05EB04488FC4889A3671B881D20103B612

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 24/01/2024 12:49
Checksum: C8BEC424BD484883534740A9C1450E0157D816954966F5DED1B02639B045F38E

Assinado eletronicamente por Mariany Marim Marinho em 24/01/2024 13:46
Checksum: 86D67B4192F82771EEEEAF7A92F1BD9770108EB469A6C95F0D2F23EC98542E4E9

Assinado eletronicamente por VALTAIR COSTA PINHEIRO em 25/01/2024 06:41
Checksum: 63C7CDF218A8A322EEE93B9ECEFE81B7F47478CD6C3C6FA20EA7D940AC4EC7FE0





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NUMERO 34 / 2024

Nome: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **VIBE EVENTOS**

Endereço: **Rua ANANIAS NETTO N°56 - CENTRO - Aracruz-ES CEP: 29190-042**

CPF/CNPJ: **53.438.965/0001-27**

Inscrição Municipal: **6913292**

Inscrição Estadual:

Data Abertura: **09/01/2024**

Atividade Principal

562010200 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividades Secundárias

null

Observação:

Data de Emissão: **22/02/2024**

Data de Vencimento: **22/02/2025**

Chave de Validação WEB: **f9e63b8a**

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Rua Ananias Netto, n° 56, Andar 2, Sala 102 - Centro - Aracruz/Es



Segue abaixo os dados bancários da empresa F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: SICOOB - 756
AGENCIA: 3007
CONTA CORRENTE: 285.575-5
PIX: 53.438.965/0001-27



Relembrar as marchinhas de Carnaval e retomar a tradição da festa foi o objetivo principal das apresentações das Bandas de Marchinhas e dos Desfiles de Blocos Carnavalescos nos balneários de Aracruz. O turista e veranista que transitou por Santa Cruz, Barra do Sahy, Barra do Riacho, Putiri, Praia dos Quinze e Mar Azul, neste Carnaval, se surpreendeu com a presença de Bandas de Marchinhas executando marchinhas e sambas de enredos nas principais ruas dos balneários do município.

Além das marchinhas, o público presente, pode prestigiar as apresentações dos Blocos Carnavalescos que agitaram o Carnaval de Aracruz com temas irreverentes e fantasias. Os blocos Carnavalescos que desfilaram este ano foram "Bloco das Pedrinhas", "Bloco Praia dos Quinze" e "Fome Zero". Já durante as apresentações das Bandas de Marchinhas "Raízes do Carnaval", "Fãfarra" e "Fanfarra do Tatá" foram tocadas marchinhas que fizeram história e tradição nas famílias brasileiras, como "Mamãe eu quero" e "Me dá um dinheiro aí?" que eram festejadas por famílias inteiras, numa época em que, o costume de festejar o Carnaval era diferente.

De acordo com o secretário de Turismo e de Cultura Desporto e Lazer, Paulo Bottoni, tocar antigas marchinhas de Carnaval e Sambas de Enredos criados pelos Blocos Carnavalescos do município teve como objetivo dar outra opção para o turista e veranista que veio para Aracruz, além de tornar a festa um pouco mais eclética. "Foi a oportunidade de valorizar a tradição do Carnaval, por meio das Bandas de Marchinhas que tocaram músicas que marcaram épocas, além disso os Blocos Carnavalescos da região mostraram muito samba enredo no pé".

A estudante, de 22 anos e moradora de Colatina, Sâmela Maressa Caetano Souza, que a quatro anos curte o balneário de Mar Azul no Verão e pela primeira vez o Carnaval achou excelente a ideia da Prefeitura em diversificar a festa com Bandas de Marchinhas. "Excelente a ideia da administração pública em trazer para as ruas as Bandas de Marchinhas. Resgatar antigas tradições que fizeram a história do Carnaval é algo extremamente importante. Estou empolgada para retomar ao balneário de Mar Azul nos próximos anos para curtir um pouco mais dessa festa".

Barbara Lima Fonseca, de 21 anos e moradora de Vitória que curtiu a festa no balneário de Santa Cruz, disse: "Todo o ano passo o Carnaval aqui em Aracruz. O que mais gosto daqui é o ambiente familiar que encontro, é isso que me atrai, porque não tem bagunça. Este ano acompanhei as apresentações de marchinhas e também os desfiles de blocos. É muito bom, o povo é bem animado". O melhor Carnaval do Estado teve uma programação para todos os gostos, de Desfile de Blocos às tradicionais Bandas de Marchinhas.

INFORMAÇÕES À IMPRENSA: Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Aracruz – Alessandro Bittl – Tel: (27) 3296-4507 – E-mail: comunicacao@pma.es.gov.br / abloureiro@pma.es.gov.br

CARNAVAL 5º DA VÉSPERA EM IBIRAÇU E ARACRUZ

Carnaval se aproxima e as tradicionais bandas de Marchinhas prometem agitar todo o litoral aracruzens e o famoso carnaval tradicional de Ibiracuz ES (5º da véspera). Na cidade de Ibiracuz o carnaval

acontece sempre na quinta-feira o carnaval 5º da véspera esse ano o evento está previsto para acontecer no dia 20/de fevereiro, em um único dia de carnaval a festa já é tradicional há décadas a festa sempre fica

por conta das Bandas de Marchinhas Fafarra do tatá e Fafarra no ano passado aproximadamente 12 mil pessoas circularam pelas ruas de Ibiracuz ES. Em Aracruz a animação sempre fica por conta das Bandas

Raízes do carnaval e Fafarra Tatá e Fafarra animando blocos e praias de Barra Sahy, Santa Cruz, Mar Azul e Putiri. Depoimentos.



Renata Serra, todos os anos acompanha a as bandinhas, pois o ambiente é bem familiar e que todos os anos acompanha a Bandinha Fafarra do Tatá



Altair Subtil, que em todos os anos acompanha o carnaval de Putiri distrito de Aracruz que a banda fafarra e Raízes do carnaval são diferenciadas, e que as crianças ficam encantadas ouvindo as músicas que marcarão época.



Isabela de Azevedo, que é moradora de Coqueiral distrito de Aracruz e que não deixa de passar o carnaval em lugar nenhum, pois ama as bandas de Marchinhas, pois é muito família, e que a as bandinhas de Fafarra e Raízes do carnaval são de mais.



Dermison Sangalli, empresário. Que há anos acompanha o carnaval de Ibiracuz e que o evento aquece o comércio nas vésperas do evento e que a Banda Fafarra agita a galera pelas ruas de Ibiracuz tocando os ritmos carnavalescos.

BARRA DO SAHY

12/02 – Sexta-Feira

- 20h – Show BANDA 5ª ESSÊNCIA (Praça dos Corais)
- 22h – Show BANDA VIA MARTE (Praça dos Corais)
- 00h – ELETRONIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA FUSKA VIRADO (P. dos Corais)

13/02 – Sábado

- 13h – Show Nacional BANDA FUSKA VIRADO (Trio 1)
- 16h – Show BANDA EXTASE (Trio 2)
- 19h – Matiné Infantil (Praça dos Corais)
- 20h – Show Nacional BANDA PEGA E FICA (Praça dos Corais)
- 22h – ELETRONIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 23h – Escola de Samba "IMPÉRIO COLORIDO DA BARRA"
- 01h – Show Nacional PATRULHA DO SAMBA (P. dos Corais)

14/02 – Domingo

- 13h – Show BANDA BOND'KAMA (Trio 1)
- 16h – Show BANDA AGITU'S (Trio 2)
- 18h – Matiné Infantil (Praça dos Corais)
- 19h – Desfile do BLOCO DAS PEDRINHAS
- 21h – Show EMERSON XUMBREGA (Praça dos Corais)
- 23h – ELETRONIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA SELAKUATRO (P. dos Corais)

15/02 – Segunda-feira

- 13h – Show BANDA REAÇÃO ATIVA (Trio 1)
- 16h – Show BANDA ÉXTASE (Trio 2)
- 19h – Matiné Infantil (Praça dos Corais)
- 21h – Show BANDA PAIOL (Praça dos Corais)
- 23h – ELETRONIC HOUSE (Praça dos Corais)
- 01h – Show Nacional BANDA TRIMETAL (Praça dos Corais)

- 17h – Show Nacional BANDA GANG CIDADE
- 21h – Show BANDA AUÊ

PRAIA DE PUTIRI

13/02 – Sábado

- 17h – Marchinhas BANDA FANFARRA
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

14/02 – Domingo

- 17h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

15/02 – Segunda-feira

- 17h – Marchinhas BANDA FANFARRA
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

16/02 – Terça-feira

- 17h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL
- 19h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ

PRAIA DE MAR AZUL

13/02 – Sábado

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL

14/02 – Domingo

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA FANFARRA

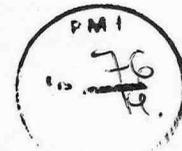
15/02 – Segunda-feira

- 17h – Marchinhas FANFARRA DO TATÁ
- 19h – Marchinhas BANDA RAÍZES DO CARNAVAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.438.965/0001-27

Certidão nº: 4827208/2025

Expedição: 27/01/2025, às 10:18:41

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.438.965/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

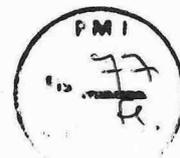
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000128548

Identificação do Requerente: CNPJ N° 53.438.965/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.263D.10F0.90B3**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 53.438.965/0001-27**Data de Expedição:** 27/01/2025 10:22:10**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024200766 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA ANANIAS NETTO**Número:** 56**Complemento:** ANDAR 2 SALA 102**CEP:** 29.190-042

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMI
29
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.438.965/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

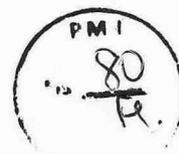
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:55 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **E4CF.51BB.F1AC.0072**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.438.965/0001-27
Razão Social: F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R ANANIAS NETTO 56 ANDAR 2 SL 102 / CENTRO / ARACRUZ / ES / 29190-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

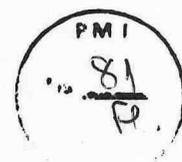
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2025 a 17/02/2025

Certificação Número: 2025011903336181408319

Informação obtida em 27/01/2025 10:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 5317 / 2025**

Nome/Razão Social: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **53.438.965/0001-27**

Rua ANANIAS NETTO Nº56 - CENTRO - Aracruz-ES CEP: 29190042

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **27/01/2025**, válida até: **28/03/2025**

Chave de Validação WEB: **e71e547f**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

82

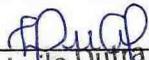
PROCESSO Nº

RÚBRICA

Re

✓ Ao Gabinete,
Para autorizar contratação por dispensa de licitação.

Em 26/02/25

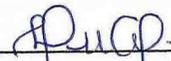

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

Autorizo.
A SEMARH
Para demais providencias.
Em 26/02/25

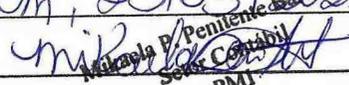

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

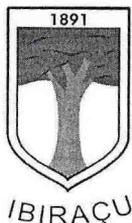
✓ A contabilidade,
Para ciência e anexar empenho.

Em 24/03/25


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

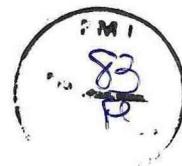
A Semarh
Aerte. Segue empenho.

Em, 25/03/2025

Mariana P. Penhente Barbosa
Secretaria Contábil
PMI



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



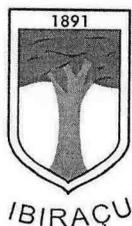
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ"**, ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU – ES, SENDO O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA "QUINTA DA VÉSPERA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 COM INÍCIO ÀS 19HRS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H (DUAS HORAS), conforme autorizado no processo N.º 0635/2025, a ser firmado com a Empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.965/0001-27, com sede na Rua Ananias Netto, nº 56, Andar 2, Sala 102 – Centro – Aracruz/ES – CEP: 29.190-042, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 26 de Fevereiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0004

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.965/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ", ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES, SENDO O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA "QUINTA DA VÉSPERA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 COM INÍCIO ÀS 19HRS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H (DUAS HORAS), conforme justificativas no Processo nº 00635/2025, Dispensa nº 004/2025.

Valor R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Ibiraçu - ES, 26 de Fevereiro de 2025.

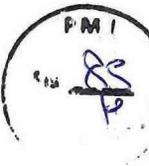

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 013/2025



PROCESSO Nº: 0635/2025

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.030E0700001.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IBIRACU-ES, E A EMPRESA: **F S
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

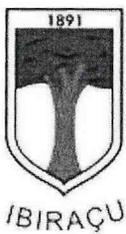
O **MUNICÍPIO DE IBIRACU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº [REDACTED] brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED] residente na [REDACTED] denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.965/0001-27, com sede no endereço Rua Ananias Netto, nº 56, Andar 2, Sala 102 – Centro – Aracruz/ES – CEP: 29.190-042, neste ato representado pelo [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 0635/2025 – Dispensa de Licitação nº 0004/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e proposta comercial apresentada pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "BANDA DE MARCHINHA FANFARRA DO TATÁ"**, ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIRACU – ES, SENDO O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA "QUINTA DA VÉSPERA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 COM INÍCIO ÀS 19HRS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H (DUAS HORAS).

CLÁUSULA SEGUNDA –VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0635/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.1.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 27 de fevereiro de 2025 onde o show com apresentação da Banda de Marchinha Fanfarra do Tatá com início às 19hrs com duração mínima de 02:00h (duas horas).

4.1.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

4.1.3. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

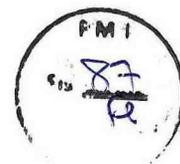
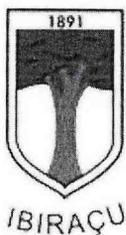
4.2.1. O prazo estabelecido na cláusula 4.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A CONTRATADA deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.2.3. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, desde que devidamente comprovado, em processo próprio, de fatores supervenientes que causaram impacto na execução do serviço, onerando, demasiadamente, o qual será feito por termo aditivo, nos termos do artigo 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), referente ao show a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, com início às 19hrs com duração mínima de 02:00h (duas horas).

6.2. O pagamento pelo serviço será realizado de forma única, condicionado a execução do serviço efetivamente prestado, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual e sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibirajó - ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

6.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 6.6.

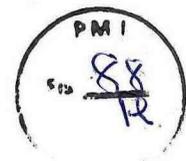
6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.



Prefeitura Municipal de Ibirajuba



Estado do Espírito Santo

6.9. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.250/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.067	Apoio e incentivo as atividades culturais e turísticas
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 171900000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Ficha	591	

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

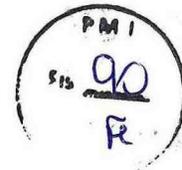
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu- ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;

II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior - artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo

- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

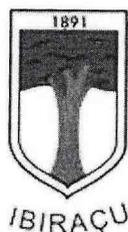
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Estado do Espírito Santo

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

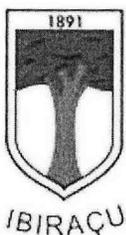
14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado do Espírito Santo

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibirajuba, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

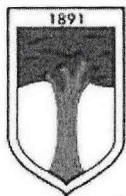
Ibirajuba - ES, 26 de Fevereiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/ES
CONTRATANTE

F S PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:53438965000127

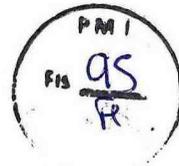
Assinado de forma digital por F S
PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:53438965000127
Dados: 2025.02.27 15:41:20
-03'00'

F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.438.965/0001-27
CONTRATADA



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000013/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002837

Origem	Dispensa Nº 000004/2025	Processo	000635/2025				
Contrato	Contrato Nº 000013/2025						
Empresa	F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 53.438.965/0001-27						
Endereço	RUA ANANIAS NETTO, 56 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 29190042						
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW ARTISTICO contratação de empresa especializada na prestação de serviços artisticos para apresentação de show musical da banda de marchinha fanfarra, para atender a programação do evento quinta da vespera, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025.		PS	1,00	8.200,0000	8.200,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						8.200,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						8.200,00	
F S PRODUCOES E EVENTOS LTDA:						8.200,00	

F S PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:534389650001
27

Assinado de forma digital por
F S PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:53438965000127
Dados: 2025.02.27 16:20:12
-03'00'

de Atílio Vivacqua/ES, com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.

Do Valor: R\$ 304.998,98 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.500.0000.0000. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.700.0044.0000. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.755.0000.0000.

Prazo Contratual: 21/03/2025 a 18/08/2025.

Prazo Executório: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

Atílio Vivacqua/ES, 20/03/2025.

ELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1516749

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 020/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ÔMEGA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 32.876.004/0001-24, Oriundo da ARP nº 008/2024, proc. 5525/22 e 6208/22 - PE nº 055/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Ônibus. Valor: R\$ 49.230,00. Vigência: até 31/12/2025.

Ibiraçu/ES, 19 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516230

Resumo do Contrato de

Programa

Nº. 009/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 0117/2025. Objeto: Repasse ao CONSÓRCIO, do adicional financeiro recebido da União, para complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem a saber: enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam no SAMU da Região Polinorte, a pedido da SEMUS. Valor Anual: R\$ 1.185.258,24. Vigência: até 31/12/2025.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516432

Resumo do Contrato

Nº. 013/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 53.438.965/0001-27 - Proc. Nº 0635/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "banda de marchinha fanfarra do tatá", atendendo as festividades do carnaval do município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua quinta da véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.200,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516554

Resumo do Contrato

Nº. 014/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado:

[REDACTED] Proc. Nº 0856/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de Artista Local, Josiely Ribeiro de Souza Machado, para prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical na "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516858

Resumo do Contrato

Nº. 015/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado:

[REDACTED] /21 e suas alterações. Objeto: Contratação de Artista Local, Giovania da Silva, para prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical na "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517140

Resumo do Contrato

Nº. 016/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **51.939.728 JOAO MARCELO LIUTH PENITENTE**, CNPJ: 51.939.728/0001-14 - Proc. Nº 0641/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação de médio porte, para atender as festividades do carnaval do Município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 12.500,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517244

Resumo do Contrato

Nº. 017/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON**, CNPJ: 07.667.968/0001-15 - Proc. Nº 0707/2025, Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, para

Ibiraçu**Contrato****Resumo do Contrato**
Nº. 020/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **OMEGA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 32.876.004/0001-24, Oriundo da ARP nº 008/2024, proc. 5525/22 e 6208/22 - PE nº 055/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Ônibus. Valor: R\$ 49.230,00. Vigência: até 31/12/2025.

Ibiraçu/ES, 19 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516229**Resumo do Contrato de Programa**
Nº. 009/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 0117/2025. Objeto: Repasse ao CONSÓRCIO, do adicional financeiro recebido da União, para complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem a saber: enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam no SAMU da Região Polinorte, a pedido da SEMUS. Valor Anual: R\$ 1.185.258,24. Vigência: até 31/12/2025.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516431**Resumo do Contrato**
Nº. 013/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 53.438.965/0001-27 - Proc. Nº 0635/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "banda de marchinha fanfarrão do tatá", atendendo as festividades do carnaval do município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua quinta da véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.200,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516553**Resumo do Contrato**
Nº. 014/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **JOSIELY RIBEIRO DE SOUZA MACHADO**, CPF: 061.494.967-08 - Proc. Nº 0856/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de Artista Local, Josiely Ribeiro de Souza Machado, para prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical na "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516856**Resumo do Contrato**

Nº. 015/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **[REDACTED]**, CNPJ nº [REDACTED], Proc. Nº 0861/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de Artista Local, Giovania da Silva, para prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical na "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517139**Resumo do Contrato**

Nº. 016/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **51.939.728 JOAO MARCELO LIUTH PENITENTE**, CNPJ: 51.939.728/0001-14 - Proc. Nº 0641/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação de médio porte, para atender as festividades do carnaval do Município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 12.500,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517243**Resumo do Contrato**

Nº. 017/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON**, CNPJ: 07.667.968/0001-15 - Proc. Nº 0707/2025, Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, para atender os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, residentes no Município de Ibiraçu, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 284.905,80. Vigência: 90 dias a partir da sua assinatura.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517299**Resumo do Contrato**

Nº. 018/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **GP TURISMO E FRETAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.343.359/0001-64 - Proc. Nº 0558/2025, Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, para atender os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, residentes no Município de Ibiraçu, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 52.805,25. Vigência: 90 dias a partir da sua assinatura.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1517329

www.pmsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.02.0007

Barra de São Francisco, 21 de março de 2025.

GRASIELE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Protocolo 1515933

Brejetuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, Processo Licitatório nº 018/2025, com abertura prevista para 07/04/2025, às 09:00 horas, destinado a Aquisição de itens de material de construção e elétricos para atendimento a secretaria municipal de obras, Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0700001.01.0005 Raí Silva Badaró (Agente de contratação).

Protocolo 1516893

Ecoporanga

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Equipe de Pregão, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para jogos esportivos.

Acolhimento das propostas a partir de: 21/03/2025 às 08h:00min.

Limite acolhimento propostas: 08/04/2025 às 07h00min. **Início da sessão de disputa:** 08/04/2025 às 08h:00min.

Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.ecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES: 2025.025E0700001.02.0003

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

Protocolo 1516967

Ibiraçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 013/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 53.438.965/0001-27, Proc. Nº 0635/25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "banda de marchinha fanfarra do tatá", atendendo as festividades do carnaval do município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua quinta da véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.200,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0635/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0004

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1516568

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 014/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de [REDACTED], Proc. Nº 0856/2025.

Objeto: Contratação de artista local, Josiely Ribeiro de Souza Machado, para prestação de serviços de apresentação de show musical na para a "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0856/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0005

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1516866

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 015/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de [REDACTED], Proc. Nº 0861/2025.

Objeto: Contratação de artista local, Giovania da Silva, para prestação de serviços de apresentação de show musical na para a "Quinta da Véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0861/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0006

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1517183

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 016/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **51.939.728 JOAO MARCELO LIUTH PENITENTE**, CNPJ: 51.939.728/0001-14 - Proc. Nº 0641/2025.

LOTE 06 - VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00**LOTE 07** - VALOR TOTAL: R\$ 720,00**51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO, CNPJ 51.343.736/0001-01****LOTE 01** - VALOR TOTAL: R\$ 2.339,76**MOVETEC COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.780.499/0001-58,****Lote 03** - VALOR TOTAL de R\$ 14.400,00**Lote 04 - Fracassado**

Guarapari, 17 de março de 2025.

Fernanda da S. P. Parente**Agente de contratação - Pregoeiro****Protocolo 1513471****Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.066/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**CONTRATADA:** SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL E TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA).**VALOR:** TOTAL DO LOTE É DE R\$ 53.940,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**Protocolo 1516257****Ibatiba****Aviso de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 002/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, painel de led, estruturas metálicas, tendas, banheiros químicos, geradores, fechamento, grades para alambrado, tablado para cobertura de solo, para atender as necessidades do município de Ibatiba - ES. **DATA: 07/04/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.02.0003**

Protocolo 1516911**Errata****ERRATA**

No Edital de Convocação referente ao Processo Licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibatiba e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência", considerando um equívoco na data limite para Pedidos de Esclarecimento e Impugnação, resolve **RETIFICAR** o Edital, devendo as interessadas considerar esta retificação para fins de pedidos de esclarecimentos e impugnações, nas formas abaixo elencadas: **ONDE SE LÊ:** Pedidos de esclarecimento: Até dia 24/03/2025 - para o Portal de Compras Públicas, Impugnações: Até dia 24/03/2025 - para o Portal de Compras Públicas **LEIA-SE:** Até dia 25/03/2025 - para o Portal de Compras Públicas, Impugnações: Até dia 25/03/2025 - para o Portal de Compras Públicas. Os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 permanecem inalterados e fica mantida a data da sessão para o dia **28 de março de 2025 às 09h01min**, considerando que esta retificação não interfere na elaboração das propostas. Município de Ibatiba-ES, 20 de março de 2025. Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.02.0002**

Protocolo 1516398**Ibiraçu****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 013/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.438.965/0001-27, Proc. Nº 0635/25.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "banda de marchinha fanfarra do tatá", atendendo as festividades do carnaval do município de Ibiraçu/ES, sendo o tradicional carnaval de rua quinta da véspera", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.200,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 20 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0635/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0004

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1516567**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 014/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **JOSIELY RIBEIRO DE SOUZA**

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO

27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000787/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000591

Data : 27/02/2025

Processo : 0000635/2025

Valor : 8.200,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000101/2025

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade : 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 15000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 16897 - F S PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 53.438.965/0001-27

Bairro : CENTRO

Cidade : FRANCISCO BELTRAO

Endereço : R. ANANIAS NETTO

UF : PARANA

Telefone Fixo: 2796160017

Celular: 27996160017

PIS PASEP :

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DE MARCHINHA FANFARRA NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO QUINTA DA VESPERA, QUE ACONTECERA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 635/2025, DISPENSA Nº 04/2025, CONTRATO Nº 13/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	39.025,20	Despesa Empenhada	8.200,00	Saldo Disponível	30.825,20
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil duzentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000004/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2025 Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000635/2025 Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000013/2025

Data Vencimento: 27/03/2025

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.200,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 27 de fevereiro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O